

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03.17.001/2023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, com sede na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE, está promovendo Licitação, tornando público, para conhecimento de todos mediante comissão designada por Portaria que ora integra os autos, que realizará licitação, da seguinte forma:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei 10520/02, Lei 8666/93, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL – www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br - www.tce.ce.gov.br - www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, situado à Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, mediante preenchimento da solicitação de edital, ou através do telefone (88) 3531-0295.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I – Termo de referência;**
- ANEXO II – Minuta do Contrato;**

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE – CPSMBS, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 08 horas do dia 30.03.2023.
1.2.2	ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09 horas às 10 horas do dia 30.03.2023.
1.2.3	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 10:15 horas do dia 30.03.2023.
1.2.4	REFERÊNCIA DE TEMPO:	horário de Brasília(DF).
1.2.5	LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado".
1.2.6	FORMA DE JULGAMENTO:	Menor preço POR LOTE.
1.2.7	ENDEREÇO:	Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, Brejo Santo - CE
1.2.8	ENDEREÇO ELETÔNICO:	licitaconsorciobs@gmail.com
1.2.9	SITES OFICIAIS:	www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br ; www.tce.ce.gov.br ; www.bll.org.br .

Handwritten signature

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Esta licitação terá lotes de ampla concorrência.

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.3. Consórcio de proponentes.

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art.19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br; www.tce.ce.gov.br ou em (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente

Handwritten signature

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.
ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo órgão e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS, devidamente justificada.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BLL, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.
- 6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, ou o valor global para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", ou expressão equivalente, para evitar a identificação da empresa.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 6.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

Handwritten signature

- 6.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO IMEDIATA DAS ARREMATANTES:

7.1.1. As proponentes deverão realizar upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, e 7.5 deste edital, no prazo estabelecido no item correspondente, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3. O envio dos documentos da forma exigida no item 7.1.1 não exime a licitante vencedora da obrigatoriedade em comprovar sua habilitação por meio do encaminhamento ao setor de Compras do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS de todos os Documentos de Habilitação, em originais ou cópias autenticadas.

7.1.4. A proponente que desejar autenticar as cópias, por meio de servidor público integrante da Equipe de Apoio, deverá comparecer ao setor de Licitações e Contratos, para possibilitar a verificação da autenticidade mediante vistas do documento original, em atendimento ao Art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL);

7.2.1.5. Documentos pessoais dos sócios da empresa e procurador.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 - (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS);

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual - (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal - (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal –

Handwritten signature

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS);

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2. Apresentar certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa, datada de no máximo até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

7.4.3. As licitantes sediadas em outras comarcas deste Estado ou em outros Estados, deverão apresentar, declaração fornecida pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, com firma do outorgante reconhecida, conforme Anexo. caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO);

7.5.2. RG e CPF dos representantes legais;

7.5.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do anexo.

7.5.4. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

7.5.4.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado(s) de pelo menos 01 (uma) Nota Fiscal;

7.6.2. Registro do responsável técnico no órgão de classe competente;

7.6.3. Alvará de funcionamento dentro do Prazo de validade, expedido pelo Município de origem da licitante;

7.6.4. Registro do laboratório junto ao conselho regional profissional;

7.6.5. Apresentar inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, em conformidade com o item 5.3.1. do anexo I da RDC/ANVISA, nº 302, de 13 de outubro de 2005 e suas atualizações.

7.6.6. Alvará Sanitário, dentro do Prazo de validade, expedido pelo Município de origem da licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (vigilância Sanitária) competente, demonstrando aprovação do funcionamento do estabelecimento em conformidade com a RDC/ANVISA nº 189, de 18 de junho de 2003 e suas atualizações.

7.6.7. Comprovante de instalações e aparelhamento na sede do CPSMBS ou no perímetro exigido, de Laboratório de análise ou posto de coleta de Laboratório mediante CNPJ/ onde nele está descrito o endereço;

7.6.8. Nos termos da Resolução RDC nº 302 de 13 de outubro de 2005 e Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Com as exigências mínimas a serem comprovadas a seguir:

l) Declaração afirmando que o laboratório de análise ou posto de coleta está vinculado técnico, legal e formalmente apenas a um laboratório de análises, com os seguintes procedimentos:

a) Atendimento de pacientes para coleta de material;

b) Identificação do paciente e do material coletado;

c) Dessoração de material;

d) Armazenamento adequado de todos os fluidos biológicos para transporte;

e) Transporte do material biológico ao laboratório.

7.6.9. Apresentar comprovação, no caso de posto de coleta, (vínculo com o Laboratório de Análise) e

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

declaração do Responsável Técnico que irá exercer suas atividades no laboratório de análise ou Posto de Coleta instalado neste Município ou no perímetro exigido, juntamente com o certificado emitido pelo Respectivo Conselho de classe e que assume perante a vigilância sanitária a Responsabilidade Técnica do laboratório de análise ou Posto de coleta laboratorial.

7.6.10. Apresentar relação de pessoal, documentos que os mesmos têm experiência e documentos pessoais dos funcionários que irão manusear os procedimentos de coleta de materiais;

7.6.11. Apresentar declaração que está cumprindo as exigências na Resolução RDC/ANISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, referente a área física, descrevendo a estrutura do laboratório de análise ou posto de coleta. Composto também, os equipamentos mínimos para funcionamento, que são: a) refrigerador; b) termômetros; c) centrífuga; d) banho Maria 37°C e cronômetro.

7.6.12. Declaração que irá funcionar nos termos da resolução, da seguinte forma:

a) Que só irão utilizar materiais descartáveis, de uso único, devidamente registrados na ANVISA;

b) Os frascos para coletas de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coletas de sangue;

c) Que todos os procedimentos executados no laboratório de análise ou Posto de Coleta devem ser registrados, em sistema para facilitar o rastreamento;

d) Disporá de Procedimento Operacional Padrão (POP) devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico.

e) que implantará o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), atendendo os requisitos da RDC/ANVISA nº 306 de 07 de dezembro de 2004, RDC/ANVISA nº 222 de 28 de março de 2018;

f) Que seguirá as normas de biossegurança prescritas em lei específica;

7.6.13. Declaração que o transporte dos materiais coletados para a sede do Laboratório de Análises, caso seja apenas um posto de coletas, será feito em conformidade com as exigências prescritas na resolução, exigência da ANVISA, com os seguintes destaques:

a) Declarar que os recipientes para acondicionamento de material coletado, serão isotérmicos, higienizável, impermeável, de forma segura que impeçam o extravasamento das amostras, com identificação externa do Laboratório de Análise e o símbolo de risco biológico;

b) que os recipientes de transportes possuem termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado;

c) Detalhar como o material irá ser transportado ao Laboratório de Análise. Se for carro próprio, ou transporte coletivo, no caso do último, deve apresentar contrato formal obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento - Anvisa.

7.6.14. O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem disponibilizar por escrito, uma relação que identifique os exames realizados no local, em outras unidades do próprio laboratório e os que são terceirizados.

7.6.14.1. No caso de serviços terceirizados, deve apresentar uma declaração informando qual o serviço (exames) e laboratórios serão terceirizados, comprovando através de documento a anuência dos mesmos, para análise e aprovação deste CPSMBS.

7.6.15. No caso de laboratório de análise ou Posto de Coleta que deseja se instalar na sede do CPSMBS, deverá apresentar todas as declarações acima descritas, bem como declaração que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, estará com toda a estrutura regularizada para início dos serviços. Ciente de que, findo o prazo sem a estrutura montada, gerará distrato unilateral e abertura de processo administrativo de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

7.6.16. Caso a empresa não tenha equipamento instalado nas condições acima, poderá participar interessado que tenham equipamentos instalados em um Município com distância máxima de 60km da sede do CPSMBS, desde que cumpra as seguintes condições:

a) Apresentar declaração atestando que dispõe do equipamento – LABORATÓRIO em um Município com a distância acima estipulada, indicando endereço para constatação, nos termos do item acima;

b) Apresentar condições para o paciente efetuar os exames da seguinte forma:

b.1) disponibilizar transporte para os pacientes diariamente, mediante a utilização de "van", "micro-ônibus" ou ambulância, em ótimo estado de conservação, com no mínimo 5 anos de uso, no trajeto entre o CPSMBS e o local da realização dos exames e, do local da realização dos exames até o CPSMBS, na quantidade estimada estabelecidas no Termo de referência. Apresentar declaração nessas condições e comprovações;

b.2) Incluir todas as despesas já na proposta de preços, sem ônus a mais para o consórcio.

7.6.17. As exigências de estruturação e comprovação são feitas Conforme Legislação específicas, parte integrantes deste termo de referência, que são: Resoluções RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002; RDC/ANVISA Nº 206 de 07 de dezembro de 2004, RDC Nº 302 de 13 de outubro de 2005, RDC nº 222 de 28 de março de 2018 e em consonância com as demais normas legais em vigor.

7.7. A empresa estará ciente que estará obrigada a cumprir todas as exigências descrita nas resoluções

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

citadas, a partir do ato da assinatura do contrato, não sendo aceito descumprimentos destas, sob pena de distrato unilateral.

7.8. Deve-se deixar claro que as exigências mínimas exigidas do edital, são parte integrantes do termo de contrato, não excluindo qualquer outra exigência descrita nas resoluções.

7.8.1. Referida exigência se faz necessária para garantir o cumprimento do contrato em sua exatidão, haja vista que o material extraído é de extrema sensibilidade, que exige um processo minucioso e detalhado. Os laboratórios devem manter um vasto controle sobre todas as etapas que compõem qualquer tipo de exame, desde a estrutura do local até o correto treinamento de todos os profissionais envolvidos, sem contar o manuseio e transporte de materiais. Afinal, um pequeno deslize em qualquer passo é capaz de invalidar uma coleta ou, ainda, comprometer o resultado de um teste. Desta forma, além de todos os cuidados obrigatórios na fase de pré coleta, é de extrema necessidade o cuidado com o manuseio, a logística e a distancia da sede. Buscando minimizar as falhas, gerando um comprometimento nos resultados, achamos mais viável limitar a distância, buscando maior proximidade e facilidade para o paciente.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação de cada empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente, ou por servidores do setor de Licitações e Contratos, em confronto com os originais, conforme previsto no item 7.1.3, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da adjudicação do objeto, juntamente com a proposta de preços corrigida, para o seguinte endereço:

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS. CNPJ: 12.987.708/0001-67. Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, Morro Dourado, Brejo Santo CE. CEP: 63.260-000. Setor de Licitações e Contratos.

8.2. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8.3.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

8.3.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

8.4. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item específico deste Edital.

8.6.1. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas, totalmente conforme descrito no ANEXO deste Edital;

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.7. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS não se responsabilizará por documentos entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados diferentemente do estabelecido no item correspondente.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

- 9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade.
- 9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

habilitação.

- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item correspondente deste edital.
- 10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo
Licitação
129
Folha

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, se houver, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório o por servidor do setor de Licitações e Contratos mediante confronto com a original.
- 10.11. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item referente deste edital.
- 10.12. O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item referente deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 10.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).
- 12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial ou site oficial.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no setor de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **da data da assinatura por 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura no CPSMBS, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: nº 0101-103010038.2.003; elementos de despesas nºs: 3.3.90.39.00, com recursos transferidos dos Municípios e do Governo do Estado.

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, com CNPJ nº 12.987.708/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.

14.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao setor solicitante.

14.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.11. Os preços são fixos e irredutíveis;

14.12. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme previsto na Lei, do valor inicial atualizado do instrumento contratual;

14.13. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

14.13.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.14. A rescisão contratual será regida pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no edital, sempre assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

Handwritten signature

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

- 15.1. O material deverá ser coletado e entregue na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS, no prazo estipulado no termo de referência, e de acordo com a demanda solicitada.
- 15.2. O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 15.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento dele.
- 15.4. A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se porventura venha ser recusado.
- 15.5. O pagamento será efetuado mensalmente, contados a partir da data de início do serviço.
- 15.6. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo desse edital quanto aos produtos entregues;
- 15.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido as normas e exigências especificadas neste edital, a administração os recusará, devendo ser de ajustado de imediato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.8. O pagamento só será efetuado após o atesto final do servidor competente, da nota fiscal/fatura. Referido atesto fica condicionado a averiguação do produto junto ao profissional/paciente e conferência com a NF;
- 15.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente a irregularidade verificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019:
- 16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
- 16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- 16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
- 16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;
- 16.5. O atraso na entrega do produto gerará de imediato advertência e multa conforme item acima. Destacando que 4 (quatro) advertências gerarão de imediato aplicação da suspensão conforme legislação e a rescisão unilateral e Os atrasos são para entregas e reposições (trocas).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

- 17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item correspondente deste Edital.
- 17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público de correntes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.4. Assegura-se ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS o direito de:
- 17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- 17.4.2. Adiar a data da sessão pública;
- 17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;
- 17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 17.16. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.17. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 17.17.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 17.17.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.18. As licitantes são responsáveis administrativas, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.21. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 17.23. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.24. O foro da cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
- 17.25. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 17.26. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no endereço acima indicado.

BREJO SANTO-CE, 17 de março de 2023

Maria Hanisllainy dos Santos Lins
MARIA HANISLLAINY DOS SANTOS LINS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem por objetivo a prestação da assistência laboratorial, editado pela ANS, com atendimento direto aos pacientes encaminhados pelos entes/municípios consorciados diante da obrigatoriedade e necessidade, referente as linhas de cuidados, necessitando atender a demanda da população local/ regional (entes consorciados), conforme Programação Pactuada e Integrada – PPI e cumprimento do contrato de programa, além do interesse deste Consórcio e necessidade dos entes consorciados em dispor de assistência ampla em ações de saúde para atendimento aos usuários do SUS, garantindo aos mesmos, tratamento amplo e completo.

2.2. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser de menor preço por lote, pois é a forma que melhor reflete os anseios da unidade, sendo visualizado como econômica e logisticamente mais viável, haja vista os serviços agrupados em lotes são similares, sendo assim um atrativo aos licitantes, proporcionando para o órgão público uma maior economia de escala, melhoria na padronização, logística e gerenciamento dos serviços.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2. Lei nº 10.520/2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

3.3. Decreto nº 3.555/2000: aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.4. Lei nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA DO PRODUTO COTADO. Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item correspondente deste edital.

4.2. As empresas deverão cotar somente produtos de boa qualidade, devendo em sua proposta constar a marca do produto ofertado, os valores unitários de cada item e ao final o valor global do lote da proposta.

4.3. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo, gerencia a Policlínica José Gilvan Leite Sampaio. O Consórcio é formado por 09 (nove) municípios da Microrregião de Brejo Santo: Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteirias, bem como o Governo do Estado do Ceará. Os entes consorciados mantêm a unidade.

4.4. As policlínicas foram planejadas para o funcionamento por no mínimo 08 horas diárias, divididas em 02 turnos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. É uma clínica especializada.

Para que o paciente tenha acesso aos serviços ofertados pela Policlínica ele precisa obrigatoriamente ter sido referenciado via Regulação. Ou seja, os pacientes são encaminhados dos municípios consorciados, pela central de marcação, baseado nas quantidades de vagas ofertadas para cada município, sendo estas distribuídas proporcionalmente, de acordo com a quantidade de habitantes de cada ente.

Os entes consorciados (municípios e Estado) firmarão contrato de programa e de rateio com o Consórcio para gerenciar a Policlínica. No contrato de programa estão contidas as especificações dos serviços a serem prestados pelo Consórcio, padrões, indicações e metas a serem cumpridos para a gestão da Policlínica. O Contrato de Rateio se constitui no meio pelo qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas, nele estão especificados os valores com as quotas de rateio para cada Município e Estado.

4.5. Diante da necessidade de atender a demanda dos 09 entes consorciados nesta unidade, criou-se também a necessidade da obrigatoriedade de o serviço ser prestado em um dos Municípios que fazem parte da Microrregião.

Handwritten signature



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

4.6. Necessitamos, portanto de Laboratório de Análise, ou posto de coleta, na Microrregião, devidamente estruturado, mediante as exigências da ANVISA para prestar serviços junto a Policlínica de Especialidades Médicas José Gilvan Leite Sampaio, unidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CE.

4.7. Deve-se deixar claro que as exigências mínimas exigidas do edital, são parte integrantes do termo de contrato, não excluindo qualquer outra exigência descrita nas resoluções.

4.8. A empresa tem que retirar diariamente na unidade, duas vezes ao dia (manhã e tarde) as peças para biopsias, decorrente dos exames efetuados.

5. DA CONTRATAÇÃO

a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

5.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

b) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o produto/serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.5. Cumprir as datas sob pena de sanções descritas no contrato;

5.6. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho;

5.7. Identificar os produtos por nome dos pacientes e acondicionado em recipientes separadamente;

5.8. Realizar todo o trabalho dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo Conselho regional de Farmácia e Vigilância Sanitária;

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas com fretes, entregas, recebimentos, seguros ou algo similar;

5.10. Manter as condições de habilitação, como condição para o pagamento;

5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme CDC – Código de defesa do consumidor (Lei 8078/1990).

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As Coletas serão feitas diariamente, conforme demanda da unidade;

6.2. Os resultados dos exames/ biópsias deverão ser da seguinte forma:

TIPO	PRAZO
Exames de rotina (simples)	03 dias úteis
Exames de urgência e emergência	Até 3 horas após coleta
Exames terceirizados	05 dias úteis
Biópsias	08 dias

- A empresa vencedora deverá enviar por escrito quais os exames se englobam no item dos exames terceirizados, para a Policlínica ter um controle de prazos;
- As biópsias deverão ser recolhidas diariamente na sede da Policlínica, sempre no final da manhã e final da tarde.

8. DOS LOTES

LOTE I - PATOLOGIA CLÍNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	NECESSIDADE
1	25 (OH) VIT. D	296

Handwritten signature

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

2	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - SUMARIO DE URINA	646
3	ANTIBIOGRAMA	216
4	CLEARANCE DE CREATININA	10
5	CONTAGEM DE PLAQUETAS	75
6	COOMBS DIRETO	50
7	COOMBS INDIRETO	54
8	CPK (CREATINO FOSFOQUINOSE)	10
9	CULTURA DE BACTERIAS/FUNGOS P/ IDENTIFICACAO	216
10	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (LIVRE)	6
11	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO (TOTAL)	10
12	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	90
13	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	101
14	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)	246
15	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	296
16	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	111
17	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO E FATOR RH	130
18	DOSAGEM DE GLICOSE PÓS-PRANDIAL	100
19	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	51
20	DOSAGEM DE ACIDO URICO	116
21	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	30
22	DOSAGEM DE ALBUMINA	50
23	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12
24	DOSAGEM DE AMILASE	15
25	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	64
26	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	146
27	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	145
28	DOSAGEM DE CALCIO	49
29	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	666
30	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	666
31	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	100
32	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	716
33	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	12
34	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	12
35	DOSAGEM DE CORTISOL	50
36	DOSAGEM DE CREATININA	666
37	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - CKMB	30
38	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	49
39	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	30
40	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100
41	DOSAGEM DE FERRITINA	120
42	DOSAGEM DE FERRO SERICO	10
43	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	49
44	DOSAGEM DE FOSFORO	13
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	66
46	DOSAGEM DE GLICOSE	1.266
47	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	80
48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	346
49	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	150
50	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120
51	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	716
52	DOSAGEM DE INSULINA	12
53	DOSAGEM DE LIPASE	13
54	DOSAGEM DE MAGNESIO	16
55	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	12
56	DOSAGEM DE PARATORMONIO	12
57	DOSAGEM DE POTASSIO	110
58	DOSAGEM DE PROGESTERONA	128
59	DOSAGEM DE PROLACTINA	128
60	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	90
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	16
62	DOSAGEM DE SODIO	116
63	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	50
64	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	19
65	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	156
66	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	246

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

67	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	386
68	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	386
69	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	15
70	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	666
71	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	76
72	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA LIVRE - T3 LIVRE	50
73	DOSAGEM DE UREIA	366
74	DOSAGEM DE VITAMINA B12	120
75	DOSAGEM DE ZINCO	18
76	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	39
77	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15-3	12
78	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19-9	35
79	DOSAGEM DO ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	40
80	HEMOGRAMA COMPLETO	1.100
81	PARASITOLÓGICO DE FEZES	54
82	PESQUISA DE ANTI HVA IGG	30
83	PESQUISA DE ANTI HVA IGM	30
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	30
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	100
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	100
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	14
88	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	109
89	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	30
90	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	30
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	38
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	70
93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	110
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	38
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	38
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	70
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	11
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	38
99	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	99
100	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	30
101	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	166
102	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	60
103	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	36
104	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	126
105	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12
106	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12
107	CURVA GLICEMICA LASSICA	12
108	ANTI HVA IGG + IGM	12
109	HEPATITE A IGG	12
110	HEPATITE A IGM	12
111	IGE SÉRICO	12
112	IGE TOTAL	12
113	IGE PARA ÁCAROS	12
114	IGE PARA POEIRA	12
115	IGE PARA CÃO/GATO	12
116	IGE PARA OVO	12
117	IGE PARA CACAU	12
118	IGE PARA LEITE	12
119	IGE PARA SOJA	12
120	IGE PARA GLÚTEN	12
121	IGE PARA TRIGO	12
122	MICOLÓGICO DIRETO	12
123	CULTURA PARA MICOLÓGICO	12
124	ANTICORPO ANTI MUSCULO-LISO	12
125	ANTI CENTOMERO	12
126	ANTI LKM1	12
127	ANTICORPO ANTI TPO	12
128	ANTICORPO ANTI TIREOGLUBULINA	12
129	ANTIMICONDRIA	12
130	ELETROFORESE DE PROTEINAS	12
131	DOSAGEM DE IGG TOTAL	12

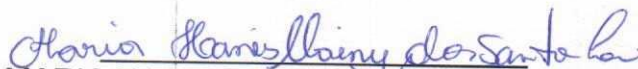
gustaf

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

132	CERULOPLASMINA	12
133	COBRE URINÁRIO DAS 24H	12
134	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	12

LOTE II - ANATOMIA PATALÓGICA E CITOPATOLÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	NECESSIDADE
1	BIÓPSIA DE PELE E PARTES MOLES	500
2	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE ESTÓMAGO, ESOFAGO E INTESTINO	1.000
3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIÓPSIA	300
4	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE PRÓSTATA	300
5	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIÓPSIA	100
6	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	400
7	EXAME CITOPATOLOGICO DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE	800


MARIA HANISLLAINY DOS SANTOS LINS
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CPS Nº. XXX/20XX
PROCESSO XXXX/20XX
EDITAL XXX/201X

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE E (NOME DA CONTRATADA).

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTES o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE**, inscrito no CNPJ _____ e adiante designados simplesmente **CPSMBS** sediada nesta Cidade, na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, BREJO SANTO-CE-CE, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa (nome da empresa), de CNPJ nº _____, com sede na (cidade, estado, endereço e CEP), decidem ajustar a contratação regida pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/20__ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 10.024/2019, edital, anexos e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO, UNIDADE PERTENCENTE AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor do Lote _____ de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período. A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato poderá ser ajustada, em períodos sequenciais limitados a 60 (sessenta) meses, desde que oficializado mediante termo aditivo aprovado pelas partes e conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1. Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o INPC, ou outro índice, caso esse seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO/FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O material deverá ser coletado e entregue na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE BREJO SANTO – CPSMBS, no prazo estipulado no termo de referência, e de acordo

Handwritten signature

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

com a demanda solicitada.

- 8.2. O serviço fornecido pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão receptor, bem como, solicitará de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento dele.
- 8.4. A Contratada deverá refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, serviço se por ventura venha ser recusado.
- 8.5. O pagamento será efetuado mensalmente, contados a partir da data de início do serviço.
- 8.6. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo desse edital quanto aos produtos entregues;
- 8.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido as normas e exigências especificadas neste edital, a administração os recusará, devendo ser de ajustado de imediato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.8. O pagamento só será efetuado após o atesto final do servidor competente, da nota fiscal/fatura. Referido atesto fica condicionado a averiguação do produto junto ao profissional/paciente e conferência com a NF;
- 8.9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente a irregularidade verificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
 - a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o serviço objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 10.5. Fica obrigado a coletar e entregar os exames, a partir do recebimento da autorização, com prazo estipulado no Termo de referência, parte integrante e deste termo contratual;
- 10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.7. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, qualquer, OBJETO desta licitação que não esteja em conformidade com as especificações da Contratante.
- 10.8. Cumprir com todas as obrigações declaradas nos termos da habilitação do certame, bem como no Termo de Referência, com prazos e formas previsto neste certame.
- 10.9. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019:
 - 11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - 11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada

[Handwritten signature]

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.
 com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

11.1.5. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

11.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.5. O atraso na entrega do produto gerará de imediato advertência e multa conforme item acima. Destacando que 4 (quatro) advertências gerarão de imediato aplicação da suspensão conforme legislação e a rescisão unilateral e Os atrasos são para entregas e reposições (trocas).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BREJO SANTO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE-CE, de de 202X.

Pelo CONTRATANTE - Autoridade com alçada do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE	Pela CONTRATADA Representante da CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHA 1:	-	
TESTEMUNHA 2:		

Handwritten signature